



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS

Comissão de Orçamento

Parecer nº:01/2023

Proponente: JOÃO HENRIQUE DE C. RIGOTTI, JOÃO GABRIEL M. DOS SANTOS, SOPHIA S. DE M. CARDOSO, THALIA FARINON

Assunto/ementa: DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO TEMPORÁRIA DE PAGAMENTO DA TARIFA NAS LINHAS URBANAS DE ÔNIBUS ÀS MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

I - Relatório

Trata-se de Projeto de Lei Complementar – PLC que tem por objetivo a isenção temporária de pagamento da tarifa nas linhas urbanas de ônibus às mulheres vítimas de violência e dá outras providências no município de Florianópolis.

O PLC dispõe que fará jus ao benefício instituído por esta lei: a mulher vítima de violência a quem seja concedida medida protetiva, conforme disposto no artigo 18, da Lei Federal nº 11.340/2006, conhecida como Lei Maria da Penha, aquelas mulheres que esteja em processo de acompanhamento, em espaços especializados de atendimento à mulher e todos os filhos, menores de 18 anos, que vivem com a mãe beneficiária e que também estão inseridos no contexto de violência doméstica.

O PLC especifica que caberá ao Centro de Referência de atendimento à mulher em situação de violência o cadastro, após o registro de boletim de ocorrência e o preenchimento do Cadastro Único, através das Secretarias Estaduais e Municipais de Mobilidade e/ou Transporte. Além de estipular que o prazo do benefício terá duração mínima de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual prazo, em conformidade com a duração das medidas protetivas e de acompanhamento.

II - Voto do Relator

O Projeto de Lei Complementar aborda um tema relevante para sociedade ao beneficiar a mulher vítima de violência. A isenção incentiva a usuária a procurar atendimento ao estabelecer benefícios para que a interessada possa se locomover de forma gratuita, podendo acessar programas sociais voltados para vítimas de violência domésticas.

O PLC cria restrições ao estabelecer que o cadastro será realizado após registro do boletim de ocorrência, limitando o direito do benefício ao referido procedimento. A PLC passa a atribuir o preenchimento do Cadastro Único, nas Secretarias Estaduais e Municipais de Mobilidade e/ou Transporte podendo gerar constrangimentos as usuárias vítimas de violência.

No município de Florianópolis o Cadastro Único está vinculado Secretaria de Assistência Social, nos **Centros de Referência da Assistência Social (CRAS)** e o atendimento das vítimas de violência ao **Centro de Referência de Atendimento à Mulher em Situação de Violência (CREMV)**, que oferece atendimento gratuito na área de assistência social e psicológica. **Ao estabelecer que terceiros, Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana de Florianópolis (SETUF), realizem o Cadastro Único, gera uma etapa adicional ao processo, restringindo o acesso ao benefício, além disso amplia as atribuições da SETUF para atender a demanda, que poderia ser realizada pela Secretaria de Assistência Social, nos CRAS e CREMV.**



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS

Comissão de Orçamento

O PLC estabelece benefícios válidos, e atende uma parcela da população em situação de vulnerabilidades, mas os critérios estabelecidos, somente mediante registro de boletim de ocorrência e Cadastro Único no SETUF requerem estudo mais aprofundado, já que a restringem o acesso a benefício. **O Cadastro Único poderia continuar a cargo do atendimento nos CRAS e CREMV** que já possuem a estrutura adequada em todos os bairros do município, facilitando, ampliando e controlando o acesso na realização do cadastro das usuárias para obtenção da isenção, além de orientar **as usuárias vítimas de violência nos procedimentos para o registro do boletim de ocorrência.**

Para execução do PLC **devesse analisar a necessidade de recursos adicionais para a melhoria da estrutura de atendimento dos CRAS e CREMV**, que fornecerá a documentação em conformidade aos critérios estabelecidos na PLC as usuárias que, com a comprovação em mãos encaminharão o processo de isenção no SETUF, sem necessidade de realizar procedimentos adicionais que possam a vir a gerar constrangimentos e dificultar o acesso ao benefício. Também se entende necessário **a realização de estudo do impacto da isenção no orçamento do município e a fonte dos recursos a seres despendidos.**

Comissão de Orçamento, em 10 de junho de 2023.

Vereadora Suzana Frigotto
Relatora

III - Conclusão

Manifestamo-nos pelo **Mérito** do Projeto de Lei com ressalvas.
É o nosso parecer.

Suzana Frigotto
Vereadora Presidente da Comissão

Karlan Yury Keiner
Vereador Membro da Comissão